



# DIÁRIO OFICIAL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRÁ - BA

QUINTA-FEIRA -09 DE NOVEMBRO DE 2023 - ANO III – EDIÇÃO Nº 214

Edição eletrônica disponível no site [www.pmpira.transparenciaoficialba.com.br](http://www.pmpira.transparenciaoficialba.com.br) e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL

# PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRÁ PUBLICA:

- **RESOLUÇÃO (COMSEA) Nº 002/2023:** DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DA CONVOCAÇÃO PARA ELEIÇÕES DOS REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL NO CONSELHO DO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL DO MUNICÍPIO.

**IMPrensa OFICIAL  
UMA GESTÃO LEGAL  
E TRANSPARENTE**

- Gestor(a): Edvonilson Silva Santos
- Centro Administrativo, Estrada do Feijão, KM86
- Tel: 75 3254-1394



# COMSEA

CONSELHO DE SEGURANÇA ALIMENTAR  
E NUTRICIONAL Ipirá - Bahia

## RESOLUÇÃO 02-11/2023

**Dispõe sobre a Aprovação da Convocação para eleição dos representantes da Sociedade Civil no Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional do Município de Ipirá biênio 2023-2025.**

O Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Ipirá – COMSEA, instituído pela Lei Municipal nº 620-09/2015, seus membros foram nomeados pelo Decreto nº 350 de 13 de setembro de 2021 (decreto de reestruturação dos membros) e Decreto nº 07 de 06 de janeiro de 2023 que altera e nomeia atual formação, vem tornar público o que foi realizado na Reunião Ordinária do COMSEA, no dia 19 de outubro do ano em curso.

Considerando a determinação da Lei Municipal nº 620, de 22 de setembro de 2015 e Regimento Interno de 06 de janeiro de 2023 e demais deliberações resolve:

**Art. 1º** - A eleição dos conselheiros da área não governamental considerará os segmentos representativos da sociedade civil atendendo a seguinte composição do COMSEA, conforme seguintes disposições:

Art. 3º da Lei 620 inciso 2º:

§ 2º - Os oito membros representantes das Entidades da Sociedade Civil serão indicados pelos representantes das diferentes entidades da Sociedade Civil e escolhidos em eventos convocados especialmente para esta finalidade, no prazo de 10 dias da publicação desta Lei.

Regimento Interno capítulo II Art. 4º, item II, incisos 1º, 2º, 3º e 4º:

Art. 4º - O COMSEA é integrado por 12 conselheiros titulares e igual número de conselheiros suplentes tendo sua determinada no art. 3º da lei 620 de 22 de novembro de 2015.

II – Os oitos representantes da Sociedade Civil Organizada, designados pelo Prefeito, devendo escolha recair, preferencialmente, em entidades que atuam na área de segurança alimentar ou que desenvolvam trabalhos nessa área, com representação no município de Ipirá/Bahia.

§ 1º - Os representantes das entidades da Sociedade Civil Organizada serão indicados pela respectiva entidade, em Assembleia especificamente criada para esse fim;

§ 2º - A nomeação dos membros do Conselho far-se-á por portaria do Prefeito,

§ 3º - As funções de membro do Conselho são gratuitas e consideradas como serviço público relevante;

§ 4º - O mandato dos Conselheiros é de dois anos, sendo permitida uma recondução consecutiva.



Edição eletrônica disponível no site [www.pmipira.transparenciaoficialba.com.br](http://www.pmipira.transparenciaoficialba.com.br) e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL

**Art. 2º** - A escolha ocorrerá com as entidades da Sociedade Civil definidas no último Decreto de formação datado de 06 de janeiro de 2023, duas vagas (titular e suplente) sendo:

I – IGREJA CATÓLICA – PARÓQUIA SENHORA SANTANA

II – COPLEDI (Conselho de pastores e líderes evangélicos de Ipirá)

III – FUNDAL

IV – STR (Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Ipirá)

V – CENTRO ESPÍRITA SEAREIROS E FABIANO

VI – SINDISERPI (Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Ipirá)

VII – AGRICULTURA FAMILIAR (Associação Comunitária Ernesto Gomes/Mata da Caboronga)

**Art. 3º** - O prazo para realização desta eleição será de 30 dias a partir da data desta resolução, sendo necessário após o pleito, encaminhamento via ofício nomes dos respectivos eleitos com seus dados pessoais atualizados e da Entidade representada.

**Art. 4º** - Os eleitos e indicados serão empossados em data estabelecida pelo Conselho em acordo com o Gestor público municipal após conclusão das eleições e indicações dos nomes para representação do poder público, complementando assim a nova formação do COMSEA biênio 2023-2025.

Registre-se e Publique-se.

Samuel do N. Souza/COMSEA

Ipirá, 07 de novembro de 2023.